



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício nº 187/2023

Antônio Olinto, 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”**.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final aprovado.

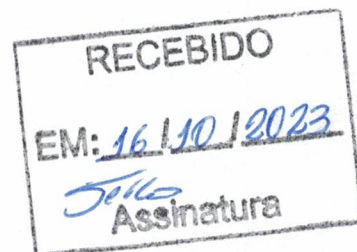
Protestos de estima.

Atenciosamente.


Alan Járos

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto.
Rua Gasparina Simas Milleo, 269





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Antônio Olinto, 16 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
ANTÔNIO OLINTO – PR

Por meio do Projeto de Lei nº 021/2023 o Poder Executivo Municipal busca a aprovação da Lei Orçamentária Anual a qual estima receitas e fixa despesas para o Município de Antônio Olinto para o exercício financeiro de 2024, tendo sido elaborada de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como dentro da ordenação jurídica emanada pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). De modo que, pede-se e espera aprovação, nos termos em que é proposto, do Projeto Lei 021/2023.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

Alan Jaros
Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Projeto de Lei Nº 021/2023

Estima a receitas e fixa a despesas do Município de Antônio Olinto para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Antônio Olinto, para o exercício financeiro de 2024, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima receitas no valor de R\$ 35.795.443,27 (trinta e cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e fixa as despesas em igual valor.

Art. 2º. A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		35.025.897,50
11 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.288,75	
12 – Contribuições	130.725,00	
13 – Receitas Patrimoniais	972.927,12	
16 – Receitas de Serviços	1.416,19	
17 – Transferências Correntes	38.415.949,13	
Dedução da receita formação do FUNDEF/FUNDEB	(5.840.000,00)	
19 – Outras Receitas Correntes	591,31	
2– RECEITAS DE CAPITAL		769.545,77
24 – Transferências de Capital	769.545,77	
TOTAL DA RECEITA		35.795.443,27



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		1.976.500,00
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.976.500,00	
2 – PODER EXECUTIVO		33.818.943,27
0200 – Gabinete do Prefeito	664.062,70	
0300 – Secretaria de Administração	2.711.686,36	
0400 – Secretaria de Finanças	1.328.125,38	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	9.786.596,27	
0600 – Secretaria de Saúde	9.371.074,44	
0700 – Secretaria de Viação, Serv. Rodoviários e Obras	6.242.266,96	
0800 – Secretaria de Agricultura	1.217.420,56	
0900 – Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	1.981.217,39	
1000 – Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	221.354,23	
1100 – Reserva de Contingência	295.138,98	
TOTAL DA DESPESA		35.795.443,27

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§1º. A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito, conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme nos termos previstos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 8º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei 982 de 23/09/2013.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Saúde, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

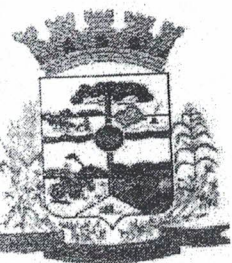
Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações no PPA e LDO para o exercício de 2024 e fontes de recursos de acordo com a presente Lei e as instruções normativas do TCEPR.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Antônio Olinto, 16 de outubro de 2023.


Alan Jaros

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

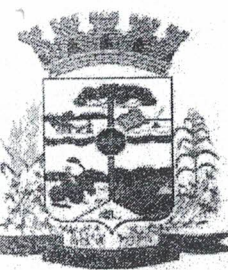
RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ: 76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA (Lei Orçamentária Anual – 2024)

REALIZADA EM 11/10/2023

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Gasparina Simas Milléo, 269, na cidade de Antônio Olinto Estado do Paraná, representantes do Executivo Municipal e do Legislativo, para Audiência Pública de avaliação e discussão do Projeto de Lei nº 21 /2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, fazendo jus aos dispositivos legais concernentes a aludida matéria que estão presentes no art. 48 e 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 165 da Constituição Federal. Foram apresentados os anexos da Lei e o valor estimado de receitas de R\$ 35.795.443,27 e fixado as despesas em R\$ 35.795.443,27. Os presentes alteraram e remanejaram valores de forma que seja possível concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO. Feita a apresentação dos dados, coloca-se a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Após o esclarecimento das questões formuladas, encerra a Audiência Pública às quinze horas.

Sendo o Presidente, Jaromir Pinheiro, Daniel José dos Santos, Juiz Gerente C. Olinto, Terezinha Ap. Nogueira, Maria do Carmo, e outros.



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ: 76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2024.

Data: 11 /10/2023

Número	Nome	Assinatura
01	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
02	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
03	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
04	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
05	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
06	Luciano Boanilha	Luciano Boanilha
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		